





INFORME AO PRODUTOR APROSOJA MT № 269/2021 16/12/2021

RECURSOS HÍDRICOS

Processo Administrativo de Outorga e o Sistema Integrado de Gestão Ambiental de Recursos Hídricos- SIGA HÍDRICO

Foi publicada a Instrução Normativa nº. 009/2021, no dia 14/12/2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nos processos administrativos de outorga de uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso e disciplina o uso do Sistema Integrado de Gestão Ambiental de Recursos Hídricos- SIGA HÍDRICO no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Dessa forma, ficam revogadas as Instucões Normativas nº. 05 de 22 de agosto de 2017 e 03 de 02 de março de 2012.

A Instrução em questão, buscou disciplinar os procedimentos administrativos¹ inerentes aos requerimentos de outorga para garantir a redução da morosidade dos processos protocolados físicos na SEMA. O novo formato digital de tecnologia da informação, eliminou os documentos em papel, através de procedimentos voltados a concessão de outorga de uso d´água, via sistema SIGA HÍDRICO, que utiliza a plataforma para a tramitação dos processos de forma mais célere e economia processual para garantir a conclusão dos pedidos em tempo hábil.

O Sistema Integrado de Gestão Ambiental de Recursos Hídricos- SIGA HÍDRICO iniciará a sua vigência no dia 20/12/2021, sendo que, somente serão recebidos protocolos físicos, para o cumprimento de ofício de pendência de processos de outorga de água subterrânea, em trâmite na data da publicação da IN. Diante disso, os protocolos dos requerimentos de outorga de direito de uso da água serão via SIGA-HIDRICO, e devem compreender no mesmo processo administrativo todas as interferências (superficial, subterrânea, diluição de efluentes e obras hidráulicas).

Importante salientar, que o acesso ao sistema SIGA HÍDRICO deverá ser realizado mediante login e senha, pessoal e intransferível, definidos no momento do cadastro no Portal SIGA. E ainda, o protocolo de conter **todos** os documentos, projetos, planos e peças técnicas exigidas para a modalidade de outorga solicitada, em formato PDF ou Planilha eletrônica (excel, ODS) exigidos no Termo de Referência Padrão da SEMA-MT. Devendo ser acessado o requerimento para efetuar o pagamento da guia de recolhimento da taxa, cuja quitação será certificada automaticamente pelo sistema.

A distribuição dos processos aos Técnicos da SEMA serão realizados na ordem de protocolo e dos grupos prioritários. Conforme o art. 14 desta instrução, observam-se alguns pontos que abrangem a ordem prioritária do quesito idade e de deficiência comprovadas. Vejamos:

- Empreendimentos embargados ou suspensos, devendo essa condição ser requerida e comprovada pela juntada do respectivo termo;
- Processos de solicitação de uso de água que esteja vinculado a processo de licenciamento ambiental cuja finalização dependa apenas de apresentação de outorga ou outro ato autorizativo de uso da água;
- Processos de solicitação de uso de água em obras públicas enquadradas na norma como de utilidade pública ou interesse social;

\$ Aprosoja

RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE, N°1.777 / CEP: 78.049-932 EDIFÍCIO CLOVES VETTORATO, - CPA - TELEFONE: (65) 3644-4215

¹ IN nº. 009/2021, art. 4º, VII: Processo administrativo: formalização de processo para obtenção da outorga de uso de recursos hídricos junto a SEMA, após conferência de atendimento aos requisitos essenciais do Termo de Referência Padrão e pagamento de taxa, quando exigível.

INFORME AO PRODUTOR RURAL



aprosoja.com.br

 Outras situações que demonstrem risco grave de prejuízo de difícil reparação a ser previamente analisada pelo Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos.

Vale ressaltar que, se houver interesse em se manisfetarem devem ficar atentos aos seguintes prazos:

- 90 (noventa) dias para corrigir o requerimento que n\u00e3o cumpriu integralmente o Termo de Refer\u00e9ncia Padr\u00e3o;
- 90 (noventa) dias para cumprir solicitações, pendências, pedido de informações, complementações, esclarecimentos e demais exigências impostas pelo órgão ambiental estadual, podendo ser prorrogado mediante solicitação e justificativa;
- 20 (vinte) dias para apresentação de pedido de revisão de decisão de indeferimento do pedido de outorga, cadastro, autorização, suspensão ou cancelamento ato administrativo que autorize o uso da água, cadastro ou outro ato autorizativo.

Importante dizer ainda que, não caberá pedido de revisão nos casos de indeferimento por indisponibilidade hídrica, devendo nesse caso, solicitar novo requerimento.

A SEMA assegura o prazo para a decisão definitiva da outorga de uso de recursos hídricos será emitida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da formalização do processo. Assim como, a contagem do prazo será paralisada durante o período entre a data de comunicação do interessado para cumprimento de solicitações, complementações e o protocolo de atendimento. No art. 26, dispõe que o interessado que possuir processo de outorga de água superficial em trâmite na SEMA, na data da publicação da presente instrução normativa, deverá realizar novo requerimento no sistema SIGA HÍDRICO, inserindo as informações contidas no processo físico, e ainda, com possibilidade de aproveitamento das taxas.

Todavia, já o processo de **outorga de água subterrânea em trâmite na SEMA**, na data da publicação da presente IN, terá sua análise concluída no processo físico. Porém, quando o processo contendo a solicitação de outorga de água subterrânea possuir também pedido de outorga superficial deverá ser realizada a migração nos termos da seção anterior, com aproveitamento da taxa paga.

No que tange, aos pedidos de renovação de outorga de direitos de uso de recursos hídricos devem ser protocolizado no prazo de validade desta instrução. Desde que, mantidas as mesmas características anteriores, e quando não houver atendimento ao prazo, deve ser realizado novo pedido. Sendo assim, fica prorrogado automaticamente até a manifestação definitiva do órgão competente a renovação da outorga de direitos de uso de recursos hídricos que tenha sido protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término de sua validade.

Por fim, cabe ao Produtor Rural ou responsavel técnico, informar e manter **ATUALIZADOS NO SISTEMA SIGA, O E-MAIL E TELEFONE CELULAR (COM WHATSAPP) PARA RECEBIMENTO CORRESPONDÊNCIA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS.**

Mais informações: Canal do Produtor: (65) 3027-8100.

Responsável pelo conteúdo: Gerência de Sustentabilidade

